



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



Processo Licitatório nº 034/2022 - Tomada de Preços nº 02/2022

E d i t a l

A Câmara Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que iniciou processo de licitação, na modalidade de Tomada de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente em seu artigo 22, § 2º.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a reforma da fachada, janelas e calhas e ampliação da Câmara Municipal de Pouso Alto em, aproximadamente, 32,86 m² de construção, com a edificação de uma sala multiuso para lanches anexa ao Plenário e sobre a garagem, conforme descrições e quantitativos discriminados na planilha anexa que segue o presente edital.

Recebimento de envelopes da Documentação e Propostas**03/11/2022 até às 13h30**

Abertura dos envelopes da Documentação e Julgamento**03/11/2022 às 14h00**

Abertura dos envelopes das Propostas e Julgamento**10/11/2022 às 14h00**

Os envelopes deverão ser entregues, impreterivelmente, na Secretaria da Câmara Municipal de Pouso Alto, localizada na Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, nº 67, Centro, Pouso Alto, MG.

Todas as informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3364-1446 ou pelo e-mail: camara@pousoalto.mg.gov.br.

Todos os atos deste processo licitatório, tais como atas, decisões administrativas, homologação e adjudicação serão publicadas no mural da Câmara e no site: **www.pousoalto.mg.leg.br**

A PRESENTE LICITAÇÃO SEGUE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS:

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que tenham habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnico e econômico-financeira e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus anexos, que sejam cadastradas ou que se cadastrem até o terceiro dia anterior à data marcada para a entrega dos envelopes.

1.2 - As empresas para participarem deste certame deverão ser consideradas idôneas, que não estejam impedidas de contratar com empresas públicas, que não estejam reunidas em consórcio e que não se enquadrem nas situações impeditivas e previstas na legislação que rege esta licitação.

1.2.1 - A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP participante deste processo



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



deverá anexar juntamente com a documentação no envelope nº 1, sua declaração de enquadramento, conforme modelo descrito no Anexo X deste Edital;

1.2.2 - Caso a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP não faça constar da documentação apresentada sua declaração de enquadramento, como na forma estabelecida no subitem anterior, será considerada inabilitada no processo;

1.3 – Não será admitida a participação neste processo a empresa impedida por lei e que:

1.3.1 – Tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.3.2 – Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

1.3.3 – Esteja reunida em consórcio sob a justificativa de não restringir a competitividade do certame;

1.3.4 – Os sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

1.3.5 - Que se enquadre em quaisquer dos impedimentos mencionados no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

1.4 - A inobservância das informações deste Edital é de inteira responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

1.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, interessadas em participar do certame, deverão ser cadastradas ou que se cadastrem na Secretaria da Câmara Municipal até o terceiro dia anterior à data marcada para a entrega dos envelopes.

1.6 – A documentação exigida para habilitação neste certame está listada no Anexo II deste Edital;

2 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

2.1 - A documentação e proposta deverão ser apresentadas até o dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, com as seguintes indicações:

2.1.1 – No envelope nº 1 da “Documentação” com inscrição na parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 034/2022 – Tomada de Preços nº 02/2022
nome da empresa PROPONENTE e nº do CNPJ

2.1.2 – No envelope nº 2 da “Proposta” com inscrição na parte externa os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



Envelope nº 2 – “PROPOSTA”
Processo Licitatório nº 34/2022 – Tomada de Preços nº 02/2022
nome da empresa PROPONENTE e nº do CNPJ

2.3 - A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma cópia autenticada, ou em publicações na imprensa oficial, ou acompanhada do original, ou ainda, conforme descrito no Anexo II deste Edital;

2.4 - A PROPOSTA deverá ser apresentada em uma via, datada e assinada, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ressalvas, de fácil leitura e compreensão, conforme modelo constante do Anexo III, no que for possível; e devendo constar necessariamente ainda:

2.4.1 - Descrição clara e detalhada da prestação dos serviços com fornecimento de materiais a serem ofertado (s), conforme dispuserem os projetos e os anexos deste Edital;

2.4.2 - O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas;

2.4.3 - A Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará por envelopes enviados pelos correios ou protocolizados em qualquer setor distinto da Secretaria Executiva da Câmara Municipal.

3 - DO PREÇO

3.1 - O preço deve ser estipulado, unitário e globalmente, em algarismos, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já incluídos os tributos diretos e indiretos, fretes, seguros, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora licitado, devendo o valor global ser apresentado também por extenso;

3.1.1 - Havendo dúvidas na descrição do preço, prevalecerá a descrição por extenso;

3.1.2 - O preço deverá, obrigatoriamente, ser descrito em separado para a prestação dos serviços e para o fornecimento de materiais.

3.2 - Deverão estar inclusos nos preços, unitários, e global, propostos para a execução do objeto, os custos diretos e indiretos com a aquisição dos materiais, transporte, armazenamento, bem ainda com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e de quaisquer outros para a utilização dos mesmos.

3.3 - O preço deverá ser estipulado com as condições referidas.

4 - DAS SESSÕES PÚBLICAS

4.1 - As sessões de apresentação dos envelopes, bem como dos julgamentos da documentação e das propostas serão públicas, nos dias e horários descritos no preâmbulo deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



4.2 - Nas sessões públicas, as Licitantes poderão se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da proponente, a quem seja conferido amplos poderes para representá-las em todos os atos e termos deste procedimento licitatório – modelo do Anexo VIII;

4.2.1 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que o habilita a representar a Licitante, antes do início da Sessão Pública de recebimento dos envelopes;

4.2.2 - Se o portador dos envelopes da Licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 4.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação, podendo apenas assistir às sessões.

4.3 - No início da primeira Sessão Pública a Comissão Permanente de Licitações, quando do recebimento dos envelopes da documentação e proposta, conferirá os envelopes recebidos, se estão hermeticamente fechados, rubricará todos os envelopes e os apresentarão aos representantes das licitantes para conferência e também para serem por eles rubricados.

5 - DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Dando sequência à Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitações abrirá primeiramente os envelopes contendo a documentação para habilitação ou para inabilitação das licitantes;

5.1.1 - Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações;

5.1.2 - A listagem dos documentos a serem apresentados e as condições complementares para a respectiva análise e julgamento consta do Anexo II deste Edital.

5.2 - A Comissão Permanente de Licitações, após analisar toda a documentação apresentada pelas licitantes fará a habilitação daquelas que cumpriram integralmente as exigências do Edital e seus Anexos e inabilitará aquelas que não atenderam completamente estas exigências;

5.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame.

5.2.2 - A Comissão Permanente de Licitações proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento da Documentação, listando as licitantes habilitadas a continuar no certame, bem como as licitantes consideradas inabilitadas.

5.3 - A Comissão Permanente de Licitações abrirá prazo de recurso para esta fase processual.

5.4 - Decorrido o prazo para recurso desta fase de habilitação, se nenhum tiver sido interposto ou julgado aqueles intentados, serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, inviolados, às licitantes inabilitadas nesta fase da documentação, quando se dará prosseguimento ao processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



5.5 - Será lavrada ata circunstanciada da Sessão Pública de recebimento dos envelopes e da abertura da documentação e o respectivo julgamento, que poderá ser assinada pelas licitantes presentes e, obrigatoriamente, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.6 - Uma vez proferido o resultado do Julgamento da Documentação, estando presentes todos os representantes legais das licitantes e havendo desistência expressa da interposição de recurso até esta fase processual e fazendo constar na respectiva Ata desta decisão, a Comissão Permanente de Licitações poderá dar continuidade à sessão e procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas para realizar o competente julgamento.

5.7 - Não sendo possível a condição do item 5.6, dentro do prazo legal, após julgar os recursos impetrados, acontecerá a Sessão Pública de Julgamento das Propostas com comunicação formal às licitantes habilitadas.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Ao iniciar a Sessão Pública para Julgamento das Propostas, a inviolabilidade dos envelopes será conferida. Se houver qualquer dano ou indício de violação nos envelopes, qualquer Licitante poderá fazer o seu protesto, obrigando a Comissão Permanente de Licitações a fazer constar na Ata o ocorrido.

6.1.1 - Se necessário e conveniente a Sessão poderá ser suspensa, ou se dará continuidade, mas de modo a garantir o exame da ocorrência, posteriormente.

6.2 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

6.3 - O Julgamento da presente licitação, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução pelo **regime de empreitada por preços unitários**, será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, que considerará vencedora a Licitante que, atendendo às exigências deste Edital e de seus Anexos, oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Licitadora, de acordo com o estabelecido na Lei que rege esta licitação;

6.3.1 - Não serão aceitas propostas em envelopes abertos ou por *e-mail*.

6.4 - Será desclassificada a proposta de Licitante que ofertar valor superior ou considerado inexecutável, com referência ao estipulado no item **7.1.1**, do Anexo II deste Edital.

6.5 - A Comissão Permanente de Licitações proferirá e publicará o resultado do Julgamento das Propostas, em ordem decrescente daquelas que apresentaram o **MENOR PREÇO**.

6.6 - A Comissão Permanente de Licitações abrirá prazo de recurso para esta fase processual.

6.7 - Lavrar-se-á Ata circunstanciada do Julgamento das Propostas, que poderá ser assinada pelas Licitantes presentes e obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - Decorrido o prazo de recurso de Julgamento das Propostas e nenhum recurso tiver sido



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



interposto ou, ainda, julgados os que tenham sido postulados, seguir-se-á o presente processo à apreciação da autoridade superior para a homologação e a respectiva adjudicação do objeto a ser contratado;

7.1.1 - A Licitante adjudicada terá o prazo legal para assinar o instrumento contratual ou equivalente, no prazo estipulado no Anexo II deste Edital, para iniciar a prestação dos serviços com fornecimentos de materiais, conforme descrição do objeto para reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal.

7.1.2 - O não cumprimento pela Licitante adjudicada das condições do subitem 7.1.1 incidirá multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora, além de outras sanções previstas na legislação que rege este processo;

8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A obra deverá ser executada conforme consta no projeto e no memorial descritivo que integram o Anexo I deste Edital, de acordo com a proposta apresentada e no prazo determinado no item 6.1 do Anexo II deste Edital;

8.1.1 - A Câmara Municipal se reserva ao direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens dos projetos constantes do objeto licitado que não atenderem às especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer a contratação proposta;

8.1.2 - Os materiais a serem usados na execução do objeto licitado, deverão ser de qualidade comprovada, estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes e específicas, serão devolvidos, devendo ser substituídos pela (s) contratada (s) no prazo que dispuser o contrato, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

8.2 - A empresa Contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou a RRT – Registro de Responsabilidade Técnica relativa à execução do objeto licitado, onde deverá constar o nome e o número da carteira do engenheiro ou arquiteto urbanista responsável pela gerência dos serviços junto ao CREA/MG ou CAU/BR, bem como a ART ou a RRT do engenheiro ou do arquiteto urbanista responsável pela condução da execução da obra, sendo esta apresentação, condição obrigatória para a liberação do pagamento da parcela correspondente à primeira medição da execução contratual.

8.3 - A empresa contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover todos os seus funcionários de equipamentos de segurança do trabalho, exigidos para este tipo de prestação de serviços.

8.4 - O não atendimento do item anterior, verificado pela fiscalização implicará na retenção de pagamento, em qualquer período da execução contratual.

8.5 - A Câmara Municipal se reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto licitado, quando ocorrerem quaisquer fatos que coloquem em risco, a segurança e a qualidade da obra licitada ou que os serviços não estejam atendendo às especificações dos projetos, ou ainda que sejam considerados inadequados pelo servidor responsável pela fiscalização;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



8.6 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por possíveis danos que possa causar à Câmara Municipal ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto licitado, isentando a Câmara de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos referidos danos.

8.7 - A Contratada será a única responsável em relação aos seus empregados e auxiliares quanto ao cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária; seguro ou acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Câmara Municipal ou rescisão contratual e com a aplicação das sanções cabíveis;

8.7.1 - A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços constantes do objeto desta licitação, salvo de interesse público, mediante aceite expresso e formal do Presidente da Câmara Municipal.

8.7.2 - Havendo subcontratação, será da Contratada todas as imposições, obrigações e responsabilidades constantes e descritas neste Edital.

8.8 – A Câmara Municipal não aceitará a execução dos serviços com fornecimento de materiais que estiverem em desacordo com o contrato, com os padrões de qualidade e que sejam contestados pelo servidor responsável pela fiscalização da prestação dos serviços, sem que haja qualquer indenização à Contratada.

8.9 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da licitante contratada pela qualidade, correção e segurança na execução do objeto licitado, prestação dos serviços e fornecimento de materiais.

8.10 – A Secretaria da Câmara Municipal será a única autorizada pela expedição da OS - Ordem de Serviço e para receber as Faturas/Notas Fiscais, conferidas pelo servidor responsável pela fiscalização da prestação dos serviços e pelo engenheiro e/ou arquiteto indicado pela Contratante.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados por medição, de acordo com a execução dos serviços e fornecimento de materiais, obedecendo ao cronograma físico-financeiro estabelecido, após 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pelo arquiteto e/ou engenheiro designado pela Câmara Municipal como auxiliar do servidor responsável pela fiscalização da prestação de serviços.

9.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, **DISCRIMINANDO EM SEPARADO o valor da mão de obra e os encargos dos custos com o fornecimento de materiais**, na proposta.

9.3 - Para que seja efetivado o pagamento, deverão acompanhar as notas fiscais, o competente atestado da execução do objeto e o Certificado de Regularidade com o FGTS, certidão de débitos trabalhistas e a Certidão Negativa de Débito com o INSS, e também a cópia da respectiva GFIP, devidamente quitada com o nome do responsável técnico pelas informações, com identificação do número do seu registro no órgão competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



10 - DA GARANTIA

10.1 – A Câmara Municipal se reserva ao direito de exigir da licitante adjudicada a prestação da garantia da proposta e/ou de execução de contrato, que serão estabelecidas no Anexo II deste Edital, nos termos da Lei que rege esta licitação.

10.2 - Será de responsabilidade da Contratada a garantia pela qualidade, correção e segurança da prestação dos serviços e pelo fornecimento de materiais do objeto licitado, além das substituições e reparos para melhor atender a execução contratual, conforme as normas da ABNT e as condições deste Edital.

11 - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

11.1 - A contratada, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa das obrigações da prestação dos serviços do objeto licitado.

11.2 - As obrigações estabelecidas para a execução da obra, constante da descrição do objeto licitado, quando não cumpridos, seja total e/ou parcial, como disposto neste Edital e seus anexos, sujeitam a Licitante Contratada às sanções previstas na mencionada Lei regente deste processo, além de multas pelas seguintes condições e percentuais:

11.2.1 – 0,01% (um décimo) ao dia, até o limite de 5,00 % (cinco por cento) do valor do valor do contrato, por inobservar o prazo estabelecido neste edital ou contrato, sem justificativa plausível;

11.2.2 – 10,00 % (dez por cento) do valor do contrato, por ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros sem a devida e formal autorização do Contratante;

11.2.3 – 10,00 % (dez por cento) do valor do contrato, por causar o desmesurado ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a Contratada ou suas subcontratadas, onde o Município venha a figurar no polo passivo da ação, como responsável solidário ou subsidiário. Esta situação agravar-se-á se, na primeira audiência de conciliação e julgamento, o Município não for excluído da lide.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 – As despesas da contratação do presente processo serão cobertas pela seguinte dotação do orçamento vigente: 01.122.002.1.0001 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

13 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Das decisões pertinentes da presente licitação caberão recursos na forma legal, com prazos contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:

13.1.1 - Habilitação ou Inabilitação;

13.1.2 - Julgamento das Propostas;

13.1.3 - Homologação, Anulação ou Revogação da Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



13.2 - O Recurso previsto no subitem 13.1.1 terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, a Autoridade Competente, motivadamente e presentes razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos subitens 13.1.2 e 13.1.3.

13.3 - O Recurso acima mencionado, uma vez interposto, deverá ser comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal, a contar da intimação do ato.

13.4 - O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão e, se não o fizer, deverá fazê-lo subir, devidamente informado. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caibam às licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

14.2 - Findo o prazo de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas, na data e no horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não será permitida, em hipótese alguma, a participação de licitante que comparecer após o prazo, como também qualquer tipo de retificação de dados.

14.2.1 – A Câmara Municipal não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou por mensageiros que entreguem ou protocolizem em outros setores da Câmara que não seja à Secretaria.

14.3 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil que anteceder a sessão de entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta.

14.4 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas às Licitantes a partir da intimação das decisões recorríveis.

14.4.1 – As atas, julgamentos e decisões, intimações e outros atos referentes a este processo licitatório serão publicadas no site da Câmara Municipal: www.pousoalto.mg.leg.br.

14.5 - A Licitante adjudicada estará obrigada a assinar o contrato e aceitar a OS - Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento final deste processo.

14.6 - A Licitante adjudicada se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Câmara Municipal Licitadora, seja aos seus servidores ou a terceiros.

14.7 - A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato de prestação de serviços caso ocorra quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei que rege esta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



14.8 - Nenhuma despesa com tributos, encargos ou qualquer outra despesa que não tenha sido incluída no preço da proposta para a execução do objeto licitado - prestação de serviços com fornecimento de materiais, poderá ser debitada à conta da Câmara Municipal de Pouso Alto.

14.9 - A Câmara Municipal, se necessário, poderá tomar providências técnicas e administrativas, acrescer ou diminuir quantitativos do objeto da presente licitação, de forma unilateral, respeitado ao disposto nos artigos 57, 58 e 65 da Lei Nacional nº 8.666/1993, no que couber.

14.10 - Somente terão direito de usar a palavra durante as sessões públicas, de rubricar documentos contidos nos envelopes da "Documentação" e da "Proposta", de fazer reclamações, assinar as atas e interpor recursos, os representantes das licitantes e da Comissão Permanente de Licitações.

14.10.1 – O arquiteto e/ou engenheiro designado pela Câmara Municipal participará da Sessão Pública e ajudará na conferência da documentação técnica, nas propostas ofertadas, bem como assinará a ata.

14.11 - A Comissão Permanente de Licitações poderá, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, sendo vedada a juntada de outros documentos não apresentados no momento devido.

14.12 - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

14.13 - A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação e de proposta caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

14.14 - As Licitantes ficam cientificadas da participação na "**Visita Técnica**" – QUE NÃO É OBRIGATÓRIA e cujas datas e horários constam Anexo II deste Edital, para dissipar todas as dúvidas quanto à execução do objeto licitado, de forma a possibilitar a apresentação de uma correta proposta de preços;

14.14.1 – No ato da Visita Técnica, será fornecido um comprovante, constante do modelo do Anexo V, que poderá ser inserido no envelope nº 1 da Documentação.

14.14.2 – A Visita Técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**, mas a licitante ao não participar desta etapa do processo assumirá total responsabilidade de apresentar sua proposta sem conhecer o local da execução da obra, como também para solucionar apontamentos técnicos.

14.15 - Os membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal designados pela Portaria nº 01/2022, têm poderes, neste processo, para receber os envelopes, dirigir as Sessões Públicas, analisar e julgar a documentação apresentada, bem como as propostas ofertadas e, ainda, para receber, analisar e dar prosseguimento, na forma legal, aos recursos porventura protocolizados.

14.15.1 – Um profissional técnico arquiteto e/ou engenheiro, contratado pela Câmara Municipal, acompanhará a formalização dos projetos, o julgamento técnico do processo e praticar todos os atos que se fizerem necessários à sua participação, de forma a atender o interesse público da



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



contratação.

14.16 - Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também deste Edital, serão resolvidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, designada formalmente para atuar neste processo licitatório.

14.17 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis no expediente administrativo junto à Secretaria Executiva da Câmara Municipal, das 12h às 18h ou via *link* de contato no sítio eletrônico oficial.

14.18 – Integram o presente Edital, os anexos abaixo relacionados que serão publicados no site da Câmara Municipal: www.pousoalto.mg.leg.br e também disponibilizados em mídia eletrônica às empresas requerentes que sejam cadastradas ou que fizerem seu cadastramento na forma do §2º, do artigo 22, da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14.18.1 - Anexo I - Memorial Descritivo;

14.18.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e condições de participação;

14.18.3 - Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

14.18.4 - Anexo IV - Minuta Contratual;

14.18.5 - Anexo V - Termo de Visita Técnica

14.18.6 - Anexo VI - Modelo de Qualificação Econômico-Financeira

14.18.7 - Anexo VII - Modelo de Declarações;

14.18.8 - Anexo VIII - Modelo de Carta de Credenciamento;

14.18.9 - Anexo IX - Modelo de Declaração Enquadramento de ME e EPP;

14.18.10 - Anexo X - Estão gravados em mídia eletrônica e integram este edital os arquivos: Cronograma Físico-Financeiro; Planilhas Orçamentárias e Quantitativos e Custos de Serviços e Materiais; Projeto Estrutural e Executivo.

Pouso Alto, 07 de outubro de 2022.

Josemar Fonseca
Presidente da CPL

José Passos Teixeira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



ANEXO I

Processo Licitatório nº 034/2022 – Tomada de Preços nº 02/2022

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal

Local: Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, Centro

Proprietário: Câmara Municipal de Pouso Alto - MG

1.0 LOCALIZAÇÃO



LATITUDE: 22°11'38.51"S

LONGITUDE: 44°58'20.69"O

2.0 OBJETIVO

O presente memorial descritivo de construção civil tem por objetivo definir os materiais a serem empregados na obra, assim como também orientar sobre o correto uso destes. Esta obra constitui a Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Pouso Alto – MG.

3.0 GENERALIDADES:

Em caso de divergência entre estas especificações e o Projeto Técnico, deverá se consultar o Responsável Técnico.

Nenhuma modificação poderá ser feita no Projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do Responsável Técnico.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



4.0 ESPECIFICAÇÕES:

Os serviços e obras deverão ser executados em rigorosa observância ao projeto e aos memoriais descritivos.

Concluída a obra, o executor deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Pouso Alto - MG os desenhos atualizados de qualquer elemento que tenha sofrido modificações durante a execução (que tenham sido autorizadas pelo responsável técnico).

5.0 NORMAS TÉCNICAS:

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor.

NBR-6118- Projeto e Execução de Obras de concreto Armado- Procedimento.

NBR- 6122- Execução de Fundação.

NBR- 7678- Segurança em Obra.

NBR-9050- Acessibilidade mobiliário e equipamentos e espaços urbanos.

Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

6.0 LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO:

A obra deverá ser locada com extremo rigor, os esquadros conferidos a trena e as medidas tomadas em nível.

As paredes deverão ser locadas pelos seus eixos, a fim de compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e aquelas consignadas em planta.

7.0 INSTALAÇÕES E PROTEÇÕES:

Ficarão a cargo do executor todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como andaimes, instalação da obra, instalações provisórias e placas.

8.0 MOVIMENTO DE TERRA:

As áreas escavadas devem ter seu fundo apiloado manualmente com soquete, para aumento da resistência do solo.

O material escavado deverá ser utilizado para o reaterro das valas, sendo também compactado manualmente com uso de soquete;

O material excedente deverá ser removido pela contratada.

9.0 FUNDAÇÃO:

As vigas baldrame devem ter medidas de 20x30 cm, sendo feitas em formas de madeira. O preenchimento deve ser feito concreto de Fck mínimo de 25Mpa.

As sapatas devem de ter medidas de 50x50x50 cm sendo feitas em formas de madeira. O



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



preenchimento deve ser feito concreto de Fck mínimo de 25Mpa.

As Brocas devem ter medidas de 20 cm de diâmetro O preenchimento deve ser feito concreto de Fck mínimo de 25Mpa.

10.0 CONCRETO ARMADO:

Deverão ser obedecidas as Normas da ABNT.

Será utilizado para as sapatas e viga de baldrame, conforme consta em projeto.

Deverá se observar rigorosamente o fator água-cimento.

As formas deverão ser perfeitamente alinhadas e niveladas, empregando-se aditivos deformantes antes da colocação das armaduras, que permitirá fácil desmontagem.

As superfícies expostas dos concretos deverão ser mantidas úmidas durante os primeiros 7 dias após a concretagem, para a cura mesmo.

A retirada das formas deverá proceder a seguinte forma:

- 04 dias para as faces laterais da viga e;

Os concretos a serem empregados terão Fck=25 Mpa ou superior.

11.0 PAREDES:

Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado, esp. 14cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamentos

Os tijolos devem apresentar boa qualidade, estando com o período de cura completo e sem apresentar fissuras ou porosidade, além de terem as medidas padrão estabelecidas, com desvio máximo de 0,5cm.

Os blocos de Concreto de 14 cm do muro de divisa deverão ser assentados seguindo alinhamento e nivelamento, com tolerância de 1,0 cm;

12.0 COBERTURAS:

O engradamento do telhado da varanda será da madeira que retirar da garagem, mantendo o mesmo padrão existente hoje.

A nova cobertura, telhado embutido em estrutura metálica com telha termoacústica e manta de sub cobertura.

Forro de madeira em Cedrinho.

13.0 PISOS E AZULEJOS:

O contrapiso será desempenado com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), esp. 25mm

Os revestimentos de cerâmica para o piso serão assentados com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento.

Revestimento com ladrilho aplicado com junta seca, na cor natural, assentamento com



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



argamassa industrializada.

14.0 PINTURA:

Para a pintura aplicada a parede terá que ser preparada com o lixamento

A pintura acrílica aplicada em parede com duas (2) demãos nas partes externas exceto o fundo.

Pintura com verniz poliuretano com em madeira, duas (2) demãos.

Pintura esmalte em esquadrias de ferro, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de fundo anticorrosivo.

15.0 INSTALAÇÃO DE CALHAS:

As calhas devem instalar de acordo com o projeto.

16.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas devem seguir com rigor a NBR 5413.

17.0 BANCADAS:

Bancada em granito cinza andorinha e = 3 cm, apoiada em console de metalon 20 x 30 mm

Bancada de MDF e acabamento de carvalho, em console de metalon 20 x 30 mm

18.0 INSTALAÇÕES:

Serão executadas rigorosamente de acordo com os Projetos e Memoriais Descritivos específicos e de acordo com as Normas da ABNT e Legislações vigentes.

19.0 JARDIM / PROTEÇÃO DO JARDIM:

Plantio de grama e arbustos.

20.0 LIMPEZA:

Limpeza geral da Obra

São Sebastião do Rio Verde-MG, 07 de Agosto de 2022.

Felipe Ribeiro da Silva
CREA: 244.212/D



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



ANEXO II

Processo Licitatório nº 034/2022 – Tomada de Preços nº 02/2022

1 - DA DOCUMENTAÇÃO

- a) A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.
- b) Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;
- c) No caso em que os documentos serão autenticados pelos membros da CPL, o licitante deverá apresentá-los no período compreendido entre os 02 (dois) dias anteriores à abertura do Processo ou até 30 (trinta) minutos antes da fase de Credenciamento, devendo, formalmente, identificar a intenção de autenticar documentos, com a indicação do número do processo, o número da modalidade e o objeto do certame;
- d) Nos dias em que houver autenticação, salvo no dia da realização do certame, o período para a autenticação de documentos será das 13h às 17h;

1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.2 - Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

1.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da sede da Licitante;

1.2.3 - Prova de inscrição junto ao Cadastro da Fazenda Estadual que se fará mediante apresentação do Cartão de Inscrição Estadual;

1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede a Licitante que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa a ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação dos Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



e de Comunicação;

1.2.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa; *(esta certidão será apresentada de forma unificada com a Fazenda Federal)*

1.2.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

1.2.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

1.2.9 - Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou ao CAU/BR, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

1.3.1.1 - Para empresas com sede em outro Estado da Federação será exigido o visto do CREA/MG na certidão do CREA de origem, no ato da assinatura do contrato ou junto ao CAU/MG.

1.3.2 - Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** através de prova de que a Licitante possui em seu quadro de pessoal, na data desta licitação, profissional de nível superior, com formação em engenharia civil ou em arquitetura e urbanismo, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAUBR, com as exigências abaixo:

1.3.2.1- Que o profissional tenha executado serviços de obra igual, assemelhada, ou superior aos itens constantes da descrição do objeto – Anexo I – Projeto Executivo.

1.3.3 - Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.

1.3.4 - Deverão ser observadas as seguintes condições e informações nos Atestados:

1.3.4.1 - Nome do Contratado e do Contratante;

1.3.4.2 - Serviços Executados.

1.3.5 - Os atestados ou certidões que não atenderem as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitações.

1.3.6 – A comprovação do vínculo empregatício do RT da licitante deverá ser acompanhada de:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



1.3.6.1- cópia da ficha de registro de empregados e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP **ou**;

1.3.6.2- cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação técnica **ou ainda**;

1.3.6.3- contrato de prestação de serviços firmado com a licitante, devidamente registrado em cartório pelo prazo mínimo daquele estipulado para a execução do contrato desta licitação;

1.3.7 - Se o responsável técnico for sócio da empresa, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente;

1.3.8 – A empresa deverá comprovar a sua **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, com apresentação de contrato ou contratos, firmados com pessoas jurídicas de direito público ou privado para execução de obra igual, assemelhada, similar ou superior ao objeto licitado, como referido no subitem 1.3.2.1 acima, devidamente acompanhados das respectivas ART's ou RRT's de Obra ou Serviço;

1.3.9 - Termo de Vista Técnica fornecido pela Câmara Municipal comprovando o seu efetivo comparecimento ao local determinado, quando efetivada.

1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do IGP-DI da FGV, ou outro indicador que o venha substituir;

1.4.2 - Se necessário à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador;

1.4.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item, mediante apresentação de Balanço de Abertura, ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

1.4.4 - Serão considerados aceitos como na Forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em Diário Oficial; publicados em Jornal; por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou ainda, por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

1.4.5 – O capital social da empresa Licitante não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global orçado para a contratação do objeto licitado, conforme Anexo II;

1.4.6 - Análise Contábil Financeira, preenchida e assinada pelo Contador, conforme modelo do Anexo VI;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



1.4.6.1 – Será considerada apta a empresa que atingir os índices mínimos de:

Liquidez Corrente = (igual) ou > (maior) que **1,00** onde: $\frac{AC}{PC}$

Solvência Geral > (maior) que **1,00** onde: $\frac{AT}{PC + ELP}$

Índice de Endividamento Geral < (menor) que **0,50** onde: $\frac{PC + ELP}{AT}$

LEGENDA: **AC** = Ativo Circulante **PC** = Passivo Circulante **RLP** = Realizável à Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido **AT** = Ativo Total **ELP** = Exigível à Longo Prazo

1.4.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação.

1.5 - DAS DECLARAÇÕES

1.5.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (modelo do Anexo VII);

1.5.2 - Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo para habilitação da licitante no presente processo (modelo Anexo VII);

1.6 - CONDIÇÕES PRELIMINARES PARA HABILITAÇÃO

1.6.1 - O representante da Licitante deverá na abertura da Sessão Pública para entrega dos envelopes, apresentar a Carta de Credenciamento acompanhada da Carteira de Identidade e onde deverá estar explicitada a representatividade para o respectivo processo licitatório, conforme modelo do Anexo VIII;

1.6.2 – Caso o representante seja sócio administrador ou responsável legal da Licitante, apresentar cópia do contrato social, de modo a conferir esta disposição contratual, acompanhado de documento legal de identificação que tenha foto.

1.6.3 – Caso o representante da Licitante não disponha de documento como referido nos itens anteriores, os envelopes serão recebidos, porém o representante poderá somente assistir a sessão pública, mas não poderá assinar a ata ou quaisquer outros documentos em nome da Licitante.

1.6.4 - A empresa Licitante como condição para ter a sua documentação analisada e julgada pela



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



Comissão de Licitações, deverá cumprir as condições e exigências do Edital e seus Anexos.

1.6.5 - Os documentos que deverão ser apresentados neste processo licitatório e mencionados neste Anexo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

1.6.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta apresentada.

1.7 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

1.7.1 - Às MEs e EPPs será concedido todos os benefícios da LC 123/2006 e da Lei Ordinária Municipal nº 595/2019, no que couber;

1.8 – DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE

1.8.1 – A licitante ao entregar a sua documentação, as declarações e/ou atestados e outros documentos relacionados acima, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos estes documentos apresentados.

2 - DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

2.1 – A Visita Técnica fica marcada para os dias **26, 27 e 31/10/2022**, de **15h (quinze horas) às 17h (dezessete horas)** para que as Licitantes interessadas compareçam à sede da Câmara Municipal, na Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, nº 67, na Sala de Reuniões, com seus representantes **em um dos dias acima indicados**, de forma a se dirigirem, conjuntamente aos locais da execução da execução da obra.

2.1.1 – O credenciamento das licitantes para a visita técnica será às 15h (quinze horas).

2.2 - A Visita Técnica será dirigida pelo engenheiro e/ou arquiteto designado pela Câmara para fiscalização da obra.

2.3 – O representante da empresa licitante, preferencialmente arquiteto e/ou engenheiro, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao dirigente da visita técnica, antes do seu início, seu documento de identidade e o respectivo credenciamento de representatividade exclusiva para este processo licitatório.

2.4 – Após a efetivação da visita técnica, o arquiteto fornecerá o “Termo de Visita Técnica” – modelo do Anexo V;

2.4.1 – O “Termo de Visita Técnica” poderá fazer parte do envelope nº 01, e não será expedido para Licitantes que não forem representadas como determina o item 2.3 acima, ou que comparecerem posteriormente às datas e horários mencionados no item 2.1 acima.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - A proposta para a execução do objeto da presente licitação, que engloba toda a mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à sua conclusão será analisada e julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** com **execução pelo regime de empreitada por preços**



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



unitários dentre as propostas apresentadas.

3.2 - Para efeito de desempate:

3.2.1 – Havendo a condição de empate das propostas de preços com participação de ME ou EPP, os critérios de desempate seguirão as regras previstas no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2 – Caso o empate se der entre duas ou mais propostas sem a cobertura do disposto no item anterior, será feito o sorteio na Sessão Pública como dispõe o art. 45, da Lei Nacional nº 8.666/93;

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: (envelope nº 2)

4.1 - No envelope nº 2 " Proposta ", devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta de preço, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, ou ainda escrita de forma legível, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, rubricadas em todas vias e assinada ao final, juntamente com a planilha orçamentária de custos, devendo constar, sob pena de desclassificação:

4.1.1 - Valor irrevogável da proposta de acordo com a planilha orçamentária de custos básicos de serviços e materiais, inserida no Anexo I deste Edital, deverá ser apresentada pela Licitante com preços para o período total de **4 (quatro) meses**, expressos por extenso e em moeda corrente nacional. Modelo Anexo III;

4.1.2 - indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

4.1.3 - número do processo licitatório;

4.1.4 - o prazo da validade da proposta;

4.1.5 - o prazo de execução da prestação dos serviços;

4.1.6 – número da conta bancária para efeito dos pagamentos;

4.1.7 - e-mail e telefone para contato;

4.1.8 - as assinaturas exigíveis pertinentes.

4.2 – O valor total irrevogável da proposta a ser apresentada pela Licitante, considerando a planilha orçamentária de custos, inserida no Anexo I do Edital, deverá cobrir todas as despesas com a execução total do objeto licitado, ser expresso por extenso e em moeda corrente nacional, **SEPARANDO** os valores a serem destinados à mão de obra e aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e correlatos, daqueles destinados aos custos com os materiais a serem aplicados e outros constantes da planilha apresentada, de forma a atender os ditames da INRFB 971/2009;

4.2.1 – Na planilha orçamentária de custos de serviços e fornecimento de materiais, inserida no Anexo I, deverá constar, obrigatoriamente a respectiva **fonte** e a **composição do BDI**, por item, como dispõe o Acórdão do TCU N° 2622/2013, conforme o tipo da obra descrita no objeto;

4.2.2 – Não poderão compor os custos, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) com a administração local, instalação do canteiro da obra, acompanhamento, mobilização e desmobilização (mão-de-



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



obra e equipamentos), bem como os tributos de natureza personalística, tais como o IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSSL (Contribuição Social Sobre o Lucro).

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;

4.4 - No preço total irremediável da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, impostos e lucro, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que venham a incidir sobre a execução do objeto deste processo licitatório;

4.5 - Validade do valor apresentado na proposta será considerada a partir do último dia previsto para recebimento dos envelopes "Proposta", que deverá ser de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**;

4.6 - A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

5 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

5.1 - A(s) Licitante(s) estará(ão) obrigada(s) a assinar o contrato administrativo e aceitar a Ordem de Serviço – OS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação;

5.2 – No ato da assinatura do contrato administrativo a(s) empresa(s) adjudicada(s) deverá(ão), obrigatoriamente, apresentar a garantia de execução do contrato em qualquer das modalidades constantes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato a ser assinado.

5.2.1 – A garantia referida deverá ter sua validade para o período correspondente a contratação, acrescida de 90 (noventa) dias, prazo estipulado para a entrega definitiva da obra;

5.2.2 – Havendo prorrogação do prazo inicial fixado, a Licitante deverá renovar a sua garantia contratual, nas mesmas condições acima referidas.

6 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REAJUSTES

6.1 - O **PRAZO PARA EXECUÇÃO** da obra - prestação dos serviços com o fornecimento de materiais do objeto licitado será de **4 (quatro) meses** a contar da assinatura do contrato;

7 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O preço **TOTAL MÁXIMO E IRREAJUSTÁVEL** a ser pago pela execução da obra - prestação dos serviços do objeto, mão de obra e fornecimento de materiais fica assim estipulado:

7.1.1 - **R\$ 108.202,27** (cento e oito mil, duzentos e dois reais e vinte e sete centavos).

7.2 - Os pagamentos serão efetuados **POR MEDIÇÃO**, de acordo com a execução dos serviços e obedecendo ao cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, após 5 (cinco) dias a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pelo arquiteto e/ou



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



engenheiro e pelo responsável pela fiscalização.

7.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, discriminando em separado o valor da mão de obra e encargos com os custos com o fornecimento de materiais, conforme apresentado na proposta.

7.4 - Para que seja efetivado o pagamento, deverão acompanhar as faturas/notas fiscais, o competente atestado da execução do objeto e o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Federais, como também a cópia da respectiva GFIP, devidamente quitada com o nome do responsável técnico pelas informações, com identificação do número do seu registro no órgão competente.

7.5 – Como condição para recebimento do valor referente à primeira medição, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Matrícula da Obra, expedido pelo INSS e a ART junto ao CREA/MG ou RRT junto ao CAU/BR.

7.6 – Como condição para que a garantia da execução contratual seja devolvida, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Baixa da Obra junto ao INSS, até 15 (quinze) dias anteriores ao prazo determinado para o ato da entrega definitiva da obra, condição para o aceite final, dentre outras condições verificadas na vistoria final pela fiscalização do contrato.

7.6.1 – Caso a contratada não cumpra a referida obrigação, a Administração da Câmara Municipal poderá executar a garantia contratual para custear as despesas e as providências junto ao INSS, além da aplicação de outras penalidades cabíveis à espécie.

8.1 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.1 – A proposta somente será aceita e analisada se atender as exigências do edital e seus anexos e, em especial, se o valor total ofertado não superar ao estipulado no item 7.1.1 acima referido e que os preços unitários não sejam superiores aos constantes nas planilhas orçamentárias desta licitação e inseridas no Anexo I deste edital.

Câmara Municipal de Pouso Alto, 07 de outubro de 2022.

Josemar Fonseca
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



ANEXO III

Processo Licitatório nº 034/2022 – Tomada de Preços nº 02/2022

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

OBS.: Apresentar em impresso próprio da sociedade empresária.

À Câmara Municipal de Pouso Alto
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, nº 67 - Centro
Pouso Alto – Minas Gerais
Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta de preços relativa à presente licitação nº 034/2022 – Tomada de Preços nº 02/2022, referente a reforma e ampliação da Sede da Câmara Municipal de Pouso Alto - Minas Gerais.

O nosso **preço total** constante do orçamento da Tomada de Preços é de **R\$**
(.....).

O preço correspondente à mão de obra é de R\$
(.....).

O preço correspondente ao fornecimento de materiais é de R\$
(.....).

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária bem como todos os elementos julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Declaramos, outrossim, que em nosso preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços com o fornecimento dos materiais necessários, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, os dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data da OS, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura.

Validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.

_____, _____ de _____ de 2022.

Identificação da Empresa

Assinatura

Nome do responsável (por extenso e legível)

RG ou CPF - Cargo e/ou função



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



ANEXO IV

Processo Licitatório nº 034/2022 – Tomada de Preços nº 02/2022

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.615.459/0001-98, com sede na Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, nº 67, em Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, aqui designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador José Passos Teixeira, brasileiro, casado, eletricitista, filho de José Teixeira Sobrinho e Maria de Jesus da Cruz, portador do RG nº MG-3.975.486 e inscrito no CPF sob o nº 556.384.066-20, residente e domiciliado no bairro Sengó, s/n, zona rural, BR-354, km 723, Pouso Alto – MG, CEP: 37.468-000, endereço eletrônico: presidencia@pousoalto.mg.leg.br.

CONTRATADA: a empresa XXXXXXXXXXXX, sob o nome de fantasia de “XXXXXXXX”, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, sediada na XXXXXXXX, nº 000, xxxxx, em XXXXXXXX-XX, neste ato representado (a) pelo (a) empresário (a) titular da empresa, senhor (a) XXXXXXXX, residente na Av. xxxxxxxxxxxxxx, nº 000, Bairro XXXX, no município de XXXXX, portadora do RG nº XXXXXXXX e inscrita no CPF sob o nº 000.000.000-00.

EMBASAMENTO: **Processo Licitatório nº 034/2022 – Tomada de Preços nº 02/2022**, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – É objeto deste contrato administrativo a reforma da fachada, janelas e calhas e ampliação da Câmara Municipal de Pouso Alto em, aproximadamente, 32,86 m² de construção, com a edificação de uma sala multiuso para lanches anexa ao Plenário e sobre a garagem, conforme descrições e quantitativos discriminados no edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução dos serviços com fornecimento dos respectivos materiais serão prestados e empregados pela CONTRATADA, dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da ABNT, conforme descrito nos anexos do Edital do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços acima epigrafado, e que são partes integrantes deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes neste Edital e seus anexos, bem como atendam as orientações do arquiteto e/ou engenheiro da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do objeto contratado.

2.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução das obras do objeto contratual, mesmo que não tenham sido cotados.

2.4 - A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



serviços pelo arquiteto e/ou engenheiro fiscalizador da CONTRATANTE, bem como o acesso às informações que forem julgadas necessárias ao fiel cumprimento da execução do objeto contratado.

2.5 - A CONTRATADA deverá manter o seu “Diário de Obras”, com folhas que possibilitem a extração de segundas vias a serem entregues ao arquiteto e/ou engenheiro fiscalizador, que servirá para o registro de quaisquer ocorrências, tais como: reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações ou outras e que deverá ser mantido sob guarda e responsabilidade no local da obra pela CONTRATADA, devendo ser vistado pelo arquiteto e/ou engenheiro fiscalizador designado pela CONTRATANTE.

2.6 - Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e usados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA, bem como seu transporte até o local da execução do objeto contratado.

2.7 - A CONTRATADA deverá providenciar a Matrícula da Obra junto ao INSS, bem como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/BR, no início da execução dos serviços.

2.8 – Como condição para a devolução da garantia da execução contratual à CONTRATADA, esta deverá apresentar o Certificado de Baixa da Obra junto ao INSS, até 15 (quinze) dias anteriores ao prazo determinado para o ato da entrega definitiva da obra, condição para o aceite final, dentre outras condições verificadas na vistoria final pela fiscalização do contrato.

2.8.1 – Caso a CONTRATADA não cumpra a referida obrigação, a Câmara Municipal poderá executar a garantia contratual para fazer frente às despesas e providências junto ao INSS, além da aplicação de outras penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste instrumento o valor total de R\$ (.....), irrealizável e que cobre todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros que possam ainda incidir sobre a contratação, constituindo na única remuneração pela execução do objeto ora contratado.

3.1.1 - Do total referido neste item fica estipulado que o valor de R\$ (.....) correspondente à mão de obra na execução dos serviços, bem como todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços contratados.

3.1.2 - Do total referido neste item fica estipulado que o valor de R\$(.....) correspondente ao fornecimento dos materiais.

3.2 - Para fins de pagamento serão realizadas medições periódicas da obra, considerando os preços unitários constantes na planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, conforme a divisão de serviços e materiais referidos nos subitens do item anterior.

3.2.1 - Na nota fiscal da respectiva medição deverão obrigatoriamente estar destacados em



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



separado os valores dos serviços e dos materiais, bem como o número do respectivo processo licitatório.

3.3 - Somente serão medidos os serviços realizados, com materiais já instalados e após atestados pelo arquiteto e/ou engenheiro fiscalizador da CONTRATANTE, quanto ao exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a respectiva execução.

3.4 - O engenheiro e/ou arquiteto designado pela CONTRATANTE deverá analisar e fiscalizar os serviços executados e a qualidade dos materiais empregados, aprovando-os e/ou rejeitando-os, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da planilha de cada medição.

3.4.1 – Somente após a conferência e atestação da planilha de medição pelo arquiteto poderá a CONTRATADA emitir a respectiva nota fiscal, para viabilizar o recebimento.

3.5 - A nota fiscal referente aos serviços com fornecimento de materiais medidos deverá ser entregue diretamente à Secretaria da Câmara Municipal para as devidas conferências e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade para o processamento de empenho da despesa e emissão da NE, condição técnica contábil para liberação do respectivo pagamento.

3.5.1 – Na nota fiscal deverá estar descrito em separado o valor referente aos materiais empregados na obra e aos serviços executados, de modo a atender a INRFB 971/2009.

3.6 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, após a satisfação formal dos itens anteriores, por processo legal, em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da fatura ou nota fiscal que deverá ser acompanhada pelo Certificado de Regularidade com o FGTS, com o INSS, a CNDT e a cópia de recolhimento da respectiva GFIP, bem como o resumo da folha de pagamento dos empregados da obra, com identificação do responsável técnico pelas informações.

3.6.1 – Estas regularidades serão, obrigatoriamente, conferidas na data da emissão da respectiva nota fiscal, bem como será conferida na data do pagamento;

3.6.2 – Qualquer pendência de regularidade impedirá o processo de pagamento até que a CONTRATADA promova a sua regularização.

3.6.3 – Havendo qualquer irregularidade na emissão da fatura ou nota fiscal, o documento será devolvido e o prazo para pagamento será contado a partir da respectiva reapresentação, desde que devidamente regularizado, não sendo permitida qualquer rasura.

3.6.4 – Como condição para o recebimento da primeira medição a CONTRATADA deverá apresentar ao arquiteto da CONTRATANTE o Certificado de Matrícula da Obra, expedido pelo INSS e a ART junto ao CREA/MG ou RRT junto ao CAU, exigência contida no item 2.7 da Cláusula anterior.

3.7 - O PREÇO TOTAL constante do item 3.1 a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE será IRREAJUSTÁVEL, exceto nas situações em que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, acompanhado de



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



demonstrativos técnicos e contábeis e de outros que possam comprovar a necessidade requerida referente ao objeto contratado, através do arquiteto e/ou engenheiro fiscalizador e por termo aditivo, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

4.1 - O prazo para execução e entrega da obra constante do objeto contratado, será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento, observando-se os prazos parciais, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

4.2 - O prazo previsto no item anterior somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior, tecnicamente admitido pela Câmara Municipal, ouvido o engenheiro e/ou arquiteto fiscalizador da execução do objeto contratado, sendo certo que, a sua não conclusão, no prazo estipulado, submeterá a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento.

4.3 - A obra contratada somente será recebida após devidamente concluída, como determinada na ordem de serviço e com a fiel observância das disposições editalícias e contratuais, em caráter provisório, pela CONTRATANTE, através do arquiteto e/ou engenheiro fiscalizador.

4.3.1 – O recebimento provisório da obra ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção realizada pelo engenheiro e/ou arquiteto fiscalizador da CONTRATANTE, juntamente com o representante da CONTRATADA e com lavratura de termo, devendo ser assinado pelas partes.

4.4 - Até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório da obra, verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto e especificações técnicas, a CONTRATANTE, pelo engenheiro e/ou arquiteto responsável pela fiscalização da obra, expedirá "Termo de Recebimento Final da Obra", sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de mão de obra com fornecimento de materiais.

4.4.1 – O recebimento definitivo da obra somente será efetivado após a inspeção feita pelo engenheiro e/ou arquiteto fiscalizador e das possíveis correções requeridas pela fiscalização.

4.4.2 – Para que seja emitido o referido termo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar a baixa da obra junto ao INSS.

4.5 - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, imediatamente e às suas expensas, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e outros resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, apontados pelo arquiteto fiscalizador da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente: 01.122.002.1.0001 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

6.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento formal da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



6.2 - A CONTRATADA é a única responsável pela execução do objeto contratado, consequentemente responde civil, administrativa e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou a terceiros.

6.2.1 - Após o recebimento definitivo do objeto contratado, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará responsável pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, por quaisquer defeitos de natureza material, técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias, o que não ocorrendo, poderá a CONTRATANTE determinar as respectivas intervenções por conta e risco da CONTRATADA.

6.2.2 – Fica ainda a CONTRATADA responsável pela qualidade dos serviços executados e pelo material fornecido durante o prazo de cinco anos, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

6.3 - É de responsabilidade da empresa CONTRATADA as confecções das placas indicativas da obra e da respectiva inauguração.

6.3.1 - Os modelos das placas serão apresentados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O objeto contratado poderá ser alterado, caso se torne necessário tecnicamente, através de termo emitido pelo arquiteto fiscalizador e havendo repercussão no preço e no prazo, implicará a formalização de Termo Aditivo a este Instrumento, nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei regente deste contrato.

7.1.1 - A CONTRATANTE se reserva no direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços e fornecimento de materiais, para melhor executar e concluir o objeto contratado na forma legal.

7.2 - O engenheiro e/ou arquiteto da CONTRATANTE ficará encarregado pela fiscalização da execução do objeto contratado, pela emissão das ordens de serviços, pelos recebimentos provisório e definitivo da obra, e também para liquidar as despesas das respectivas medições.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, como título de caução, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, em moeda nacional ou através de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, com validade não inferior a 90 (noventa) dias da data programada para a entrega definitiva da obra;

8.1.1 – Havendo prorrogação do prazo contratual, por qualquer motivo, a garantia da caução do contrato deverá, obrigatoriamente, ser substituída para atender o prazo de validade constante neste item.

8.2 - A devolução da garantia contratual do item anterior, somente será devolvida pela CONTRATANTE a CONTRATADA após a entrega da baixa da obra emitida pelo INSS, responsabilidade constante do item 6.3, da Cláusula Sexta deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



8.3 – O atraso ou mesmo a falta de cumprimento pela CONTRATADA, na obrigação constante do subitem 4.4.2 da Cláusula Quarta, poderá a CONTRATANTE fazer, imediatamente, a execução da garantia contratual recebida em conformidade com o item 8.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei regente deste contrato.

9.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra qualquer dos motivos mencionados no art.78, com comunicação formal à CONTRATADA e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da referida Lei, no que couber.

9.3 - Além das hipóteses previstas no referido art. 78, constituem causas para rescisão contratual as condutas da CONTRATADA:

9.3.1 - Paralisar total ou parcial a execução do objeto contratado por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 10 (dez) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado;

9.3.2 - A inobservância, na execução dos projetos, de especificações técnicas do objeto contratado;

9.3.3 - Empregar materiais ou executar serviços em desacordo com as especificações do projeto e não aceitos pelo arquiteto e/ou engenheiro fiscalizador da CONTRATANTE.

9.3.4 - O não cumprimento das determinações do arquiteto e/ou engenheiro fiscalizador da CONTRATANTE e/ou a condução dolosa na execução do objeto contratado.

9.4 - Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

9.5 - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

10.1.1 – 0,01% (um décimo de percentual) ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por inobservância do prazo estabelecido neste contrato, sem justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE;

10.1.2 – 10 % (dez por cento) do valor do contrato, por ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros sem a devida e formal autorização do Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



10.1.3 – 10 % (dez por cento) do valor do contrato, por causar o desmesurado ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a CONTRATADA, onde a Câmara venha a figurar no polo passivo da ação como responsável solidário ou subsidiário. Esta situação agravar-se-á se, na primeira audiência de conciliação e julgamento em que a Câmara Municipal não for excluída da lide.

10.1.4 - 10% (dez por cento) do valor de qualquer serviço não realizado ou material não fornecido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

10.2 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria, diretamente retirada na Tesouraria da Prefeitura e com depósito em conta bancária designada pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício ou à vista de proposta emitida pelo engenheiro e/ou arquiteto da CONTRATANTE responsável pela fiscalização.

10.4 - A suspensão do direito de contratar com Administração Pública, com prazo já fixado em 24 (vinte e quatro) meses.

10.5 - Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Contrato, serão aplicadas normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço - MG, para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pouso Alto, de de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

José Passos Teixeira – Presidente

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



ANEXO V

Processo Licitatório nº 034/2022 – Tomada de Preços nº 02/2022

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o representante da empresa abaixo identificada participou da **Visita Técnica**, referente ao processo acima epigrafado, de forma a tomar conhecimento da realidade do objeto licitado e das reais condições para a execução do futuro contrato, para bem formular a sua proposta de preços.

OBJETO: Reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Pouso Alto - Minas Gerais.

Empresa:

CNPJ - Endereço -

Representante - RG -

Pouso Alto, .. de de 2022.

Representante da Licitante: _____

Nome:

Identidade:

Representante da Licitadora: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CAU/CREA XXXXXX

Observação:

Este documento, devidamente preenchido, quando da realização da visita técnica, poderá constar no envelope nº. 1 – Documentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



ANEXO VI

Processo Licitatório nº 034/2022 – Tomada de Preços nº 02/2022

Qualificação Econômica – Financeira

Nome da Empresa:	
CNPJ:	

Índices de Avaliação

1 - Liquidez Corrente	2 - Solvência Geral	3 - Endividamento Geral

1 - Liquidez Corrente = $\frac{AC}{PC}$
2 - Solvência Geral = $\frac{AT}{PC + ELP}$
3 - Endividamento Geral = $\frac{PC + ELP}{AT}$

Legenda:

AC=Ativo Circulante PC=Passivo Circulante RLP=Realizável a Longo Prazo
ELP=Exigível a Longo Prazo AT=Ativo Total PL=Patrimônio Líquido

Nome do Contador:	
CRC N°:	

Assinatura

Responsável pela Empresa:	
---------------------------	--

Assinatura

Data:	
Observações:	



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



ANEXO VII

Processo Licitatório nº 034/2022 – Tomada de Preços nº 02/2022

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou que emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º,DECLARA ainda não existir qualquer fato impeditivo para sua participação nesta licitação.

Local e data.....

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, N.º....., em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura de representante legal da empresa

Se possível, usar papel timbrado da empresa, caso contrário, usar carimbo de CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



ANEXO VIII

Processo Licitatório nº 034/2022 – Tomada de Preços nº 02/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ para participar das sessões públicas relativas ao Processo Licitatório nº 034/2022 – Tomada de Preços nº 02/2022, que tem como objeto a reforma e ampliação da Sede da Câmara Municipal de Pouso Alto - Minas Gerais, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Sócio/Gerente/Proprietário da Empresa

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa ou com carimbo padronizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



ANEXO IX

Processo Licitatório nº 034/2022 - Tomada de Preços nº 02/2022

Modelo de Declaração Enquadramento de ME e EPP

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº, em, na qualidade de participante da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Pouso Alto sob o nº 034/2022 – Tomada de Preços nº 02/2022 e que tem como objeto a reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Pouso Alto - Minas Gerais, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e alterações posteriores.

Local e data

Representante legal

RG e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



ANEXO X

Processo Licitatório nº 034/2022 – Tomada de Preços nº 02/2022

Estão gravados em mídia eletrônica e integram este edital os seguintes arquivos, cujos originais estão disponíveis nesta Casa de Leis, todos confeccionados pela empresa FRS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 40.813.470/0001-99 com sede à Rua Padre José Ferreira Leite, 410-A – Centro, no município de São Sebastião do Rio Verde – MG, CEP: 37.467-000 por meio de prestação de serviço regulada pelo Contrato Administrativo nº 08/2022:

Cronograma Físico-Financeiro

Planilha Orçamentária e Quantitativa de Custos dos Serviços e Materiais

Projeto Estrutural e de Arquitetura

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 07 de outubro de 2022.

Josemar Fonseca
Presidente da CPL

FRS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 40.813.470/0001-99

Rua: Padre José Ferreira Leite, nº 410 A,

Centro São Sebastião do Rio Verde-MG

Telefone:(35) 9 8468-7991

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Pouso Alto - MG			VALOR DA OBRA:		R\$ 108.202,27			DATA: 07/08/2022					
OBRA: Escola Ribeiro da luz			LOCAL: Bairro: Centro - Mun. De Pouso Alto -MG					PRAZO DA OBRA: 04 meses					
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	001	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	1,64%	100,00%								
			Financeiro	R\$ 1.772,51	R\$ 1.772,51								
2	002	DEMOLIÇÃO	Físico %	0,86%	100,00%								
			Financeiro	R\$ 932,34	R\$ 932,34								
3	003	INFRAESTRUTURA	Físico %	4,25%	100,00%								
			Financeiro	R\$ 4.594,72	R\$ 4.594,72								
4	004	SUPRAESTRUTURA	Físico %	12,51%		100,00%							
			Financeiro	R\$ 13.536,08	R\$ 13.536,08								
5	005	PAREDES / TETO	Físico %	7,76%	50,00%	50,00%							
			Financeiro	R\$ 8.400,88	R\$ 4.200,44	R\$ 4.200,44							
6	006	ESQUADRIAS	Físico %	9,85%			100,00%						
			Financeiro	R\$ 10.661,90	R\$ 10.661,90								
7	007	COBERTURAS	Físico %	13,87%		50,00%	50,00%						
			Financeiro	R\$ 15.012,45	R\$ 7.506,23	R\$ 7.506,23							
8	008	PISOS / AZULEOS E PEDRA	Físico %	7,03%				100,00%					
			Financeiro	R\$ 7.603,44	R\$ 7.603,44								
9	009	PINTURA	Físico %	21,85%			50,00%	50,00%					
			Financeiro	R\$ 23.642,27	R\$ 11.821,13	R\$ 11.821,13							
10	010	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	3,90%				100,00%					
			Financeiro	R\$ 4.224,27	R\$ 4.224,27								
11	011	JARDIM / PROTEÇÃO DO JARDIM	Físico %	16,35%			50,00%	50,00%					
			Financeiro	R\$ 17.685,92	R\$ 8.842,96	R\$ 8.842,96							
12	012	LIMPEZA DA OBRA	Físico %	0,13%				100,00%					
			Financeiro	R\$ 135,49	R\$ 135,49								
TOTAL			Físico %	100,00%	10,63%	23,33%	35,89%	30,15%					
			Financeiro	R\$ 108.202,27	R\$ 11.500,00	R\$ 25.242,75	R\$ 38.832,22	R\$ 32.627,30					

<p align="center">Felipe Ribeiro da Silva</p> <p>Carimbo e assir Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração do cronograma</p>	<p align="center">244.212/D</p> <p align="center">CREA</p>	<p>Observações:</p>
---	--	----------------------------

FRS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 40.813.470/0001-99

Rua: Padre José Ferreira Leite, n° 410 A,

Centro São Sebastião do Rio Verde-MG

Telefone:(35) 9 8468-7991

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PROPRIETÁRIA : Câmara Municipal de Pouso Alto - MG

FOLHA Nº: 01/03

OBRA: Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal

DATA:07/08/2022

LOCAL: Ladeira do Jaguar Bairro : Centro

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Setop- MG - Reg. Sul – Abril/2022

() DIRETA

(x) INDIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 meses

LDI 28,59%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES				SUB TOT	1.772,51
1.1	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	U	1,00	1224,69	1.574,83	1.574,83
1.2	ED-50273	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M2	17,98	8,55	10,99	197,68
2	2	DEMOLIÇÃO				SUB TOT	932,34
2.1	ED-48494	REMOÇÃO DE FOLHA DE PORTA OU JANELA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	3,62	7,37	9,48	34,31
2.2	ED-48457	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA PARA REAPROVEITAMENTO	M2	14,24	22,52	28,96	412,37
2.3	ED-48513	REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	14,24	11,06	14,22	202,52
2.4	ED-48438	REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	9,00	3,77	4,85	43,63
2.5	ED-48480	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	14,24	13,08	16,82	239,51
3	3	INFRAESTRUTURA				SUB TOT	4.594,72
3.1	ED-49747	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 200 MM	M	48,00	24,31	31,26	1.500,49
3.2	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	M3	0,92	32,42	41,69	38,35
3.3	RO-40239	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	4,56	3,62	4,65	21,23
3.4	ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	KG	15,00	13,55	17,42	261,36
3.5	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	81,44	12,35	15,88	1.293,34
3.6	EST-CON-030	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,72	588,52	756,78	1.301,66
3.7	ED-49643	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	2,50	55,46	71,32	178,29
4	4	SUPRAESTRUTURA				SUB TOT	13.536,08
4.1	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	27,50	12,35	15,88	436,72
4.2	ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	KG	244,34	13,55	17,42	4.257,37
4.3	ED-49643	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	10,20	55,46	71,32	727,42
4.4	ED-50847	LAJE H12 CM DE CONCRETO 25 MPA, ARMAÇÃO, FORMA, DESFORMA	M2	17,98	241,37	310,38	5.580,59
4.5	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMEN	M3	2,56	615,18	791,06	2.025,11
4.6	RO-41544	CIMBRAMENTO:ESCORAMENTO EM MADEIRA(EXECUÇÃO,INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M3	5,15	76,84	98,81	508,86
5	5	PAREDES / TETO					8.400,88
5.1	ED-48195	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	19,80	49,72	63,93	1.265,91
5.2	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	35,14	60,06	77,23	2.713,90
5.3	RO-41661	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,TRAÇO1:3(EXECUÇÃO,INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	85,25	12,75	16,40	1.397,69
5.4	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	85,28	27,57	35,45	3.023,37

FRS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 40.813.470/0001-99

Rua: Padre José Ferreira Leite, n° 410 A,

Centro São Sebastião do Rio Verde-MG

Telefone:(35) 9 8468-7991

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS

PROPRIETÁRIA : Câmara Municipal de Pouso Alto - MG						FOLHA Nº: 02/03	
OBRA: Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal						DATA:07/08/2022	
LOCAL: Ladeira do Jaguar				Bairro : Centro		FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Setop- MG - Reg. Sul – Abril/2022				() DIRETA		(x) INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 meses						LDI 28,59%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
6	6	ESQUADRIAS				SUB TOT	10.661,90
6.1	ED-51159	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 8MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	M2	3,84	264,20	339,73	1.304,58
6.2	40660	JANELA DE 6 FOLHAS DE CORRER EM MADEIRA IMBUÍDA/CEDRO ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE CORRER VENEZIANA, 2 FOLHAS FIXAS VENEZIANA E 2 FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM ACABAMENTO E SEM GUARNICA/O/ALIZAR)	M2	3,60	1.532,50	1.970,64	7.094,31
6.3	20017	GUARNICA/O / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA E JANELA , E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	15,20	8,73	11,23	170,63
6.4	4969	PORTA DE MADEIRA-DE-LEI (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL), E = *3,5* CM	M2	1,68	543,56	698,96	1.174,26
6.5	10491	VIDRO LISO INCOLOR 6 MM	UNID	3,60	198,33	255,03	918,12
7	7	COBERTURAS				SUB TOT	15.012,45
7.1	ED-20603	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	kg	115,20	20,69	26,61	3.064,93
7.2	ED-48429	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	12,30	218,35	280,78	3.453,55
7.3	ED-50648	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,8MM (GSG-22), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	44,57	58,44	75,15	3.349,35
7.4	ED-50685	RUFO E CONTRA-RUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	10,84	40,44	52,00	563,70
7.5	ED-50667	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	16,10	54,84	70,52	1.135,35
7.6	ED-50668	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	12,00	84,88	109,15	1.309,77
7.7	ED-50669	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM	M	24,00	83,67	107,59	2.582,19
7.8	ED-49689	FORRO DE MADEIRA EM ANGELIM	M2	12,30	79,2	101,84	1.252,67
8	8	PISOS / AZULEOS E PEDRA				SUB TOT	7.603,44
8.1	ED-50567	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM	M2	35,70	32,2	41,41	1.478,19
8.2	ED-50580	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, NA COR NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	30,73	60,64	77,98	2.396,23
8.3	ED-50542	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO RETIFICADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	17,53	82,55	106,15	1.860,83
8.4	ED-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	17,90	10,92	14,04	251,35
8.5	ED-48343	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M2	2,47	337,46	433,94	1.071,83
8.6	ED-50998	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	M2	1,00	259,05	333,11	333,11
8.7	ED-50542	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	M2	0,47	262,13	337,07	158,42
8.8	ED-50693	PRATELEIRA DE MADEIRA ENVERNIZADA, EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M2	1,40	169,32	217,73	304,82

FRS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 40.813.470/0001-99

Rua: Padre José Ferreira Leite, n° 410 A,

Centro São Sebastião do Rio Verde-MG

Telefone:(35) 9 8468-7991

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS

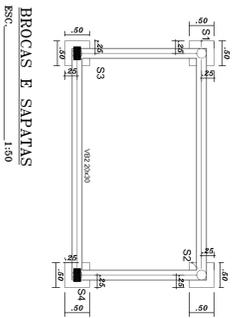
PROPRIETÁRIA : Câmara Municipal de Pouso Alto - MG						FOLHA Nº: 03/03				
OBRA: Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal						DATA:07/08/2022				
LOCAL: Ladeira do Jaguar				Bairro : Centro						
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Setop- MG - Reg. Sul – Abril/2022						FORMA DE EXECUÇÃO:				
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 meses						()	DIRETA	(x)	INDIRETA	
								LDI	28,59%	
9	9	PINTURA						SUB TOT	23.642,27	
9.1	ED-50491	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO				M2	23,61	29,12	37,45	884,09
9.2	ED-50530	PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO COM FILTRO SOLAR EM MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO FOSCO				M2	444,53	25,65	32,98	14.662,08
9.3	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA				M2	413,67	2,46	3,16	1.308,57
9.4	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA				M2	413,67	12,76	16,41	6.787,53
10	10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						SUB TOT	4.224,27	
10.1	ED-50228	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA.COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO				UNID	2,00	130,92	168,35	336,70
10.2	ED-50232	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA				UNID	9,00	260,45	334,91	3.014,21
10.3	ED-50227	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA				UNID	1,00	207,58	266,93	266,93
10.4	ED-50229	PONTO DE EMBUTIR SECO, PARA UMA (1) PLACA CEGA 4"X4", COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NO PISO E SONDA EM ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1,24MM (BWG 18), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA				UNID	2,00	235,8	303,22	606,43
11	11	JARDIM / PROTEÇÃO DO JARDIM						SUB TOT	17.685,92	
11.1	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018				UNID	1,00	55,59	71,48	71,48
11.3	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO				M2	16,27	12,5	16,07	261,52
11.4	99861	GRADIL EM FERRO, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019				M2	23,61	571,57	734,98	17.352,92
12	12	LIMPEZA DA OBRA						SUB TOT	135,49	
12.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA				M2	17,98	5,86	7,54	135,49
TOTAL GERAL DA OBRA									108.202,27	

FELIPE RIBEIRO DA SILVA

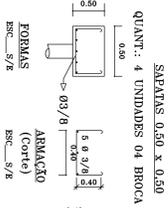
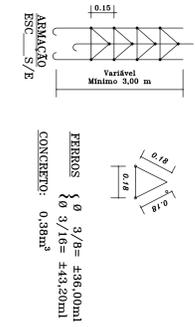
Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha

244.212/D

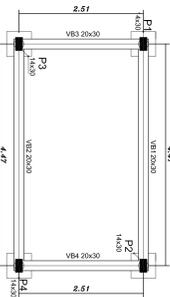
CREA



BROCAS DE 6"
QUANTIDADE: 04 UNIDADES



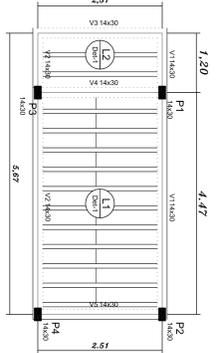
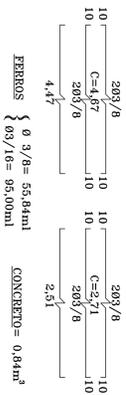
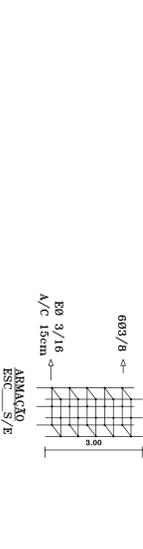
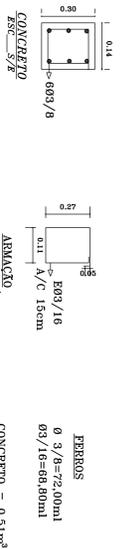
FERRRO $\emptyset 3/8 = 40,90ml$
CONCRETO = 0,125m³ x 4 = 0,50m³



VIGAS BALDRAME
ESC. 1:50

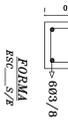
Nome	Quantidade	Unidade	Valor
V1	20	m	400
V2	20	m	400
V3	20	m	400
V4	20	m	400
V5	20	m	400
V6	20	m	400
V7	20	m	400
V8	20	m	400
V9	20	m	400
V10	20	m	400
V11	20	m	400
V12	20	m	400
V13	20	m	400
V14	20	m	400
V15	20	m	400
V16	20	m	400
V17	20	m	400
V18	20	m	400
V19	20	m	400
V20	20	m	400

PILABRS PAV. TERREO
ESC. 1:100



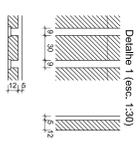
PILABRS 1º PAV.
ESC. 1:30

PI=P2=P3=P4
QUANTIDADE = 04 UNIDADES (14x30)

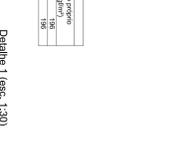


FERRROS $\emptyset 3/8 = 67,20ml$
CONCRETO = 0,47m³

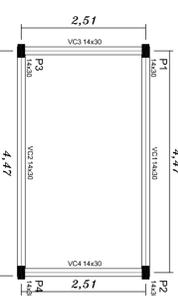
Nome	Quantidade	Unidade	Valor
P1	20	m	400
P2	20	m	400
P3	20	m	400
P4	20	m	400



Nome	Quantidade	Unidade	Valor
V1	20	m	400
V2	20	m	400
V3	20	m	400
V4	20	m	400
V5	20	m	400
V6	20	m	400
V7	20	m	400
V8	20	m	400
V9	20	m	400
V10	20	m	400
V11	20	m	400
V12	20	m	400
V13	20	m	400
V14	20	m	400
V15	20	m	400
V16	20	m	400
V17	20	m	400
V18	20	m	400
V19	20	m	400
V20	20	m	400

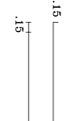


Nome	Quantidade	Unidade	Valor
V1	20	m	400
V2	20	m	400
V3	20	m	400
V4	20	m	400
V5	20	m	400
V6	20	m	400
V7	20	m	400
V8	20	m	400
V9	20	m	400
V10	20	m	400
V11	20	m	400
V12	20	m	400
V13	20	m	400
V14	20	m	400
V15	20	m	400
V16	20	m	400
V17	20	m	400
V18	20	m	400
V19	20	m	400
V20	20	m	400



PILABRS PAV. TERREO
ESC. 1:100

PI=P2=P3=P4
QUANTIDADE = 04 UNIDADES (14x30)

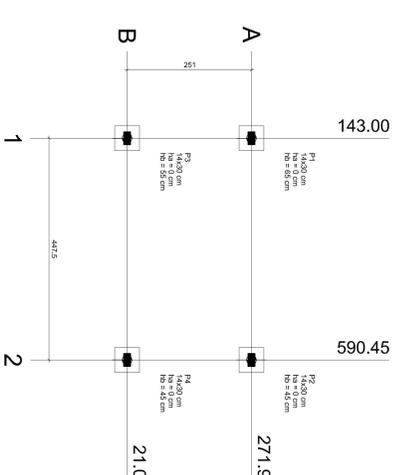


FERRROS $\emptyset 3/8 = 72,00ml$
CONCRETO = 0,51m³

Nome	Quantidade	Unidade	Valor
P1	20	m	400
P2	20	m	400
P3	20	m	400
P4	20	m	400

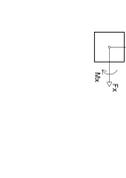


Nome	Quantidade	Unidade	Valor
V1	20	m	400
V2	20	m	400
V3	20	m	400
V4	20	m	400
V5	20	m	400
V6	20	m	400
V7	20	m	400
V8	20	m	400
V9	20	m	400
V10	20	m	400
V11	20	m	400
V12	20	m	400
V13	20	m	400
V14	20	m	400
V15	20	m	400
V16	20	m	400
V17	20	m	400
V18	20	m	400
V19	20	m	400
V20	20	m	400



Planta de locação
ESC. 1:50

Legenda dos blocos
ESC. 1:50



QUADROS DE RESUMOS:

RESUMO TOTAL DE FERRAGENS DE BROCAS, SAPATAS, BALDRAMES, PILABRS E VIGAS			
BITOLA	COMPRIIMENTO	Kg	BARRA
$\emptyset 3/16$ (4,7mm)	399,26	42,5	34
$\emptyset 3/8$ (10,0mm)	521,90	325,78	44

RESUMO TOTAL DE FORMAS E CONCRETO DE BROCAS SAPATAS, BALDRAMES, PILABRS, VIGAS E LAJE			
DESCRICO	m²	m³	m³
CONCRETO	—	—	4,28
CONCRETO DE LAJE	—	—	1,14

OBSERVAOES:

- AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA.
- TODAS AS COTAS SAO ENTRE EIXOS.
- A DESFORMA DO CONCRETO DEVERA SER FEITA SOMENTE APÓS 3 DIAS DA CONCRETAGEM.
- O ESCORAMENTO DAS FORMAS DE VIGAS SO PODERA SER RETIRADO 3 SEMANAS APÓS A CONCRETAGEM.

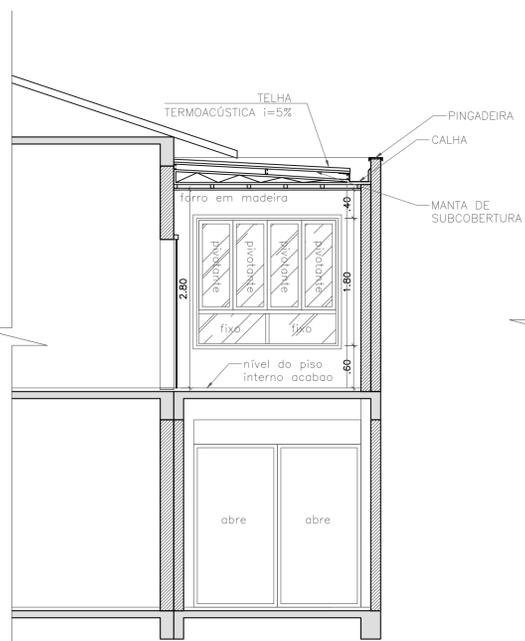
PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO DE CALCULO ESTRUTURAL DE UMA OBRA	FOI ELABORADO POR
PROPRIETARIO: CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO-MG	PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA
LOCAL: POUSO ALTO - MG	PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA
DATA: 07/06/22	PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA
CONCRETO	DECLARAO
fck=25 MPa	DECLARAO DE RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA
AO	DECLARAO DE RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA
CA-50A	DECLARAO DE RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA
TITULOS DO DESENHO	DECLARAO DE RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA
PLANTAS DE LOCALAO	DECLARAO DE RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA
PLANTAS DE ARMAO E FERRAGENS	DECLARAO DE RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA
QUADRO RESUMO DE FERRAGENS	DECLARAO DE RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA
QUADRO RESUMO DE CONCRETO	DECLARAO DE RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA

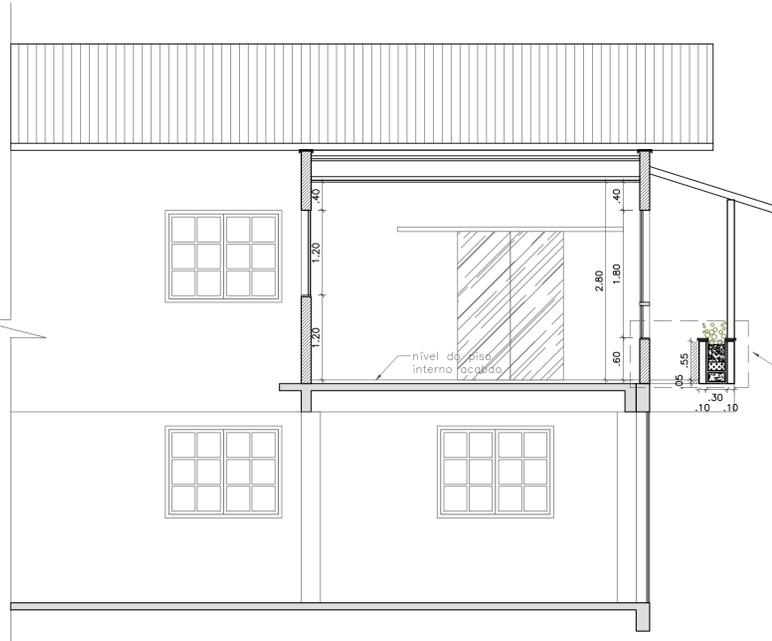
PROJETO ESTRUTURAL
PROJETO DE CALCULO ESTRUTURAL DE UMA OBRA
PROPRIETARIO: CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO-MG
LOCAL: POUSO ALTO - MG
DATA: 07/06/22
CONCRETO
fck=25 MPa
AO
CA-50A
TITULOS DO DESENHO
PLANTAS DE LOCALAO
PLANTAS DE ARMAO E FERRAGENS
QUADRO RESUMO DE FERRAGENS
QUADRO RESUMO DE CONCRETO



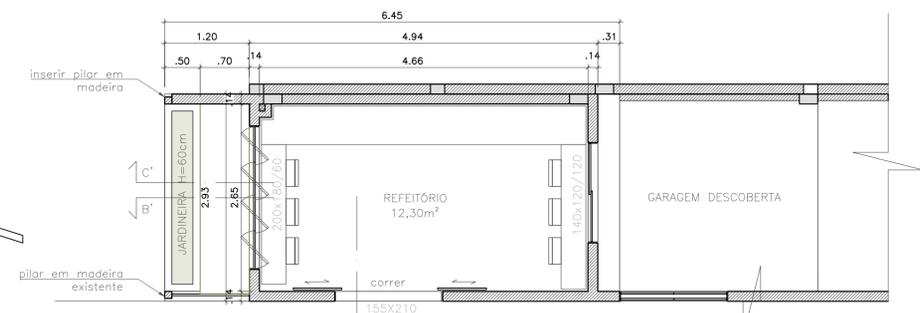
FACHADA
ESCALA: 1/50



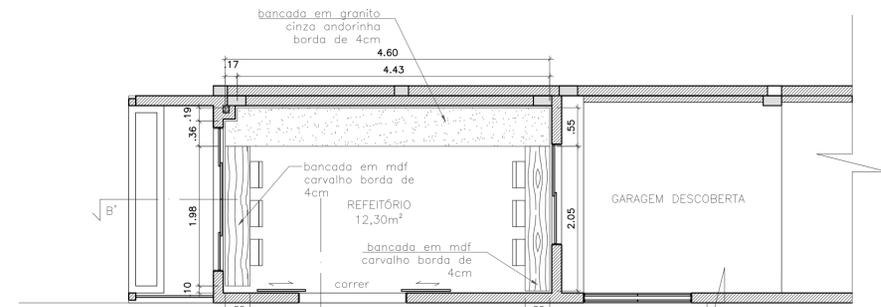
CORTE AA'
ESCALA: 1/50



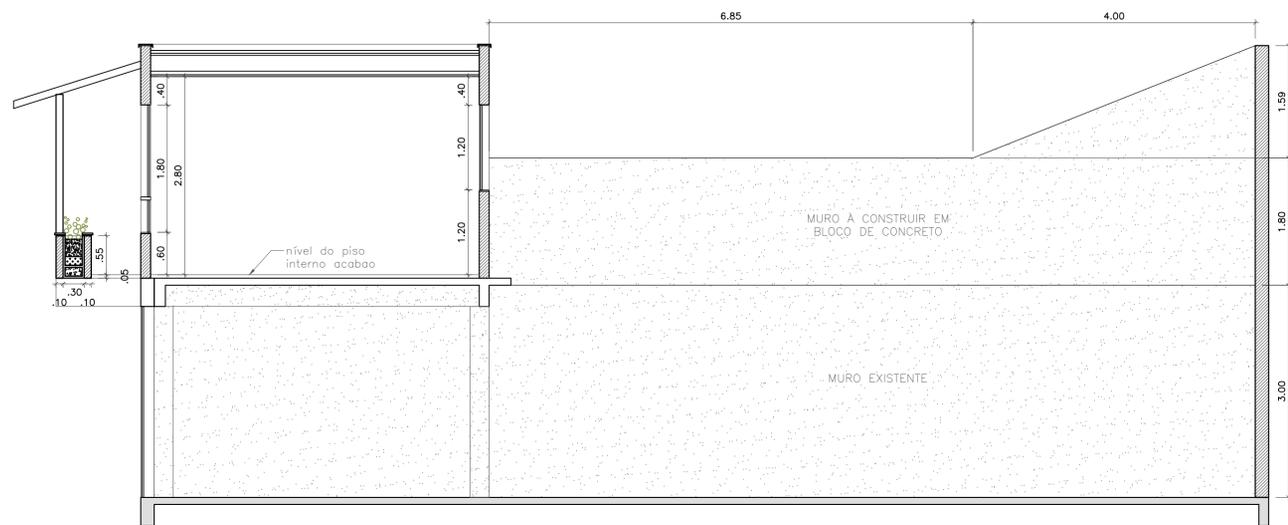
CORTE BB'
ESCALA: 1/50



PLANTA PATO. SUPERIOR
ESCALA: 1/50

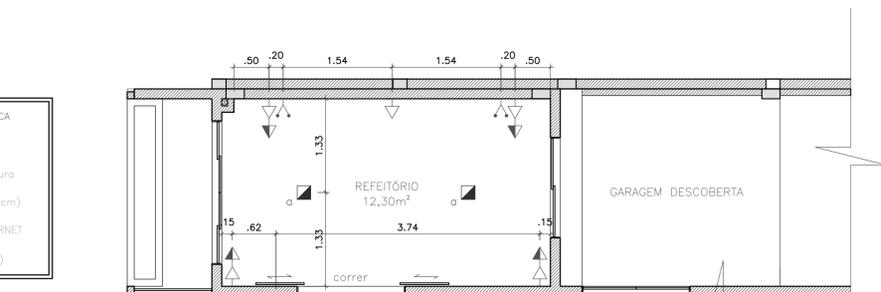


PLANTA BANCADAS
ESCALA: 1/50

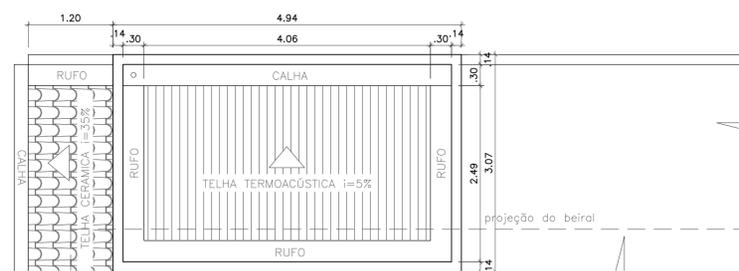


CORTE CC'
ESCALA: 1/50

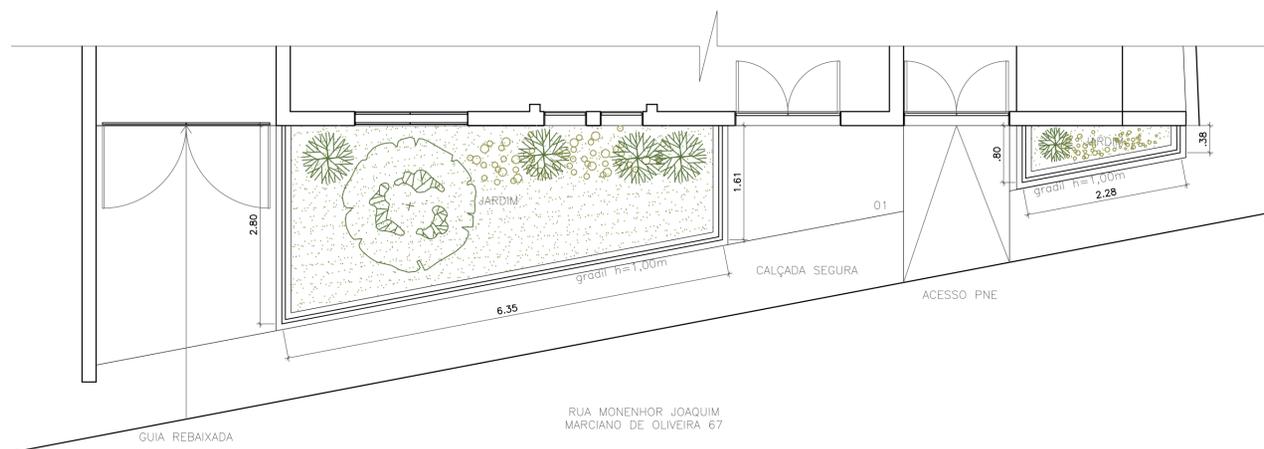
- LEGENDA: ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA
- plafon ou placa LED
 - tomada de meia altura (h=1,10m)
 - tomada baixa (h=30cm)
 - antena - TV / INTERNET
 - interruptor (h=1,10m)



LUMINOTÉCNICO
ESCALA: 1/50



PLANTA COBERTA
ESCALA: 1/50



RUA MONENHOR JOAQUIM
MARCIANO DE OLIVEIRA 67

- PINGADEIRA EM GRANITO (MESMO DAS SOLEIRAS)
- MANTA BIDIM
- SUBSTRATO
- ARGILA EXPANDIDA
- PEDRA BRITA
- PONTO DE CAPTAÇÃO LATERAL ø50mm EMBUTIDO NO CONTRAPISO

DETALHE 1
ESCALA: 1/25

Notas:
 Todas as medidas em metros, exceto quando indicado.
 Todas as cotas estão especificadas a partir do "osso", sem acabamento final
 Considera-se 1,5cm de acabamento final para área "seca" e 2,5cm de acabamento final para área "molhada"
 Conferir medidas no local
 Qualquer incompatibilidade de medida ou sugestão de modificação no projeto deverão ser discutidas com o arquiteto autor do projeto
 A obra deve ser executada atendendo a Norma de Desempenho NBR 15575/2013

Revisão	Data	Desenho	Descrição	Visto

Cliente: **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**
 Projeto e Local: **PROJETO DE ARQUITETURA- POUSO ALTO MG**
 Endereço: **Ladeira do Jaguar**
 Título: **PROJETO ARQUITETÔNICO: PLANTA BAIXA, CORTES, FACHADA, COBERTURA, BANCADAS E LUMINOTÉCNICO.** 01 / 01 rev.: 00

Desenho: **Weslei Ribeiro** Escala: **INDICADA** Data: **08/08/2022** Nome do Arquivo: **ARQ_2113_CMPA_PE_R00.dwg**

ARQUITETO: **WESLEI DOS SANTOS RIBEIRO** cau: **AZ600k1-2**

EGNTATO: 08121-98530527